



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL	RIO GRANDE
PROCESSO	1416
DATA	02 / 11 / 2004
RUBRICAS	OLHAS
	02

MENSAGEM/295

Rio Grande, 03 de novembro de 2004.

Senhor Presidente

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei nº 077 que, **AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS, NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, NUM TOTAL DE R\$ 31.289,52.**

Justificamos o presente encaminhamento, tendo em vista o atendimento ao Programa Assistência Farmacêutica Básica para Pessoas da 3ª Idade.

Sendo o que tínhamos para o momento, colhemos o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares nossos protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Respeitosamente


FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

**EXMº SR.
VER. CLÁUDIO CASTANHEIRA DIAZ
DD PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA**



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 077, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2004

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS, NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, NUM TOTAL DE R\$ 31.289,52.

Art. 1º - Fica o executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Especiais, na Secretaria Municipal da Saúde, num total de R\$ 31.289,52 (trinta e um mil, duzentos e oitenta e nove reais e cinquenta e dois centavos) de acordo com o que segue:

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

03 - Fundo Municipal de Saúde

10 - Saúde

301 - Atenção Básica

0129 - Cidadão Saudável

Proj. 1.859 - ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA BÁSICA 3ª IDADE

3390.32.0000 - Material de Distribuição Gratuita.....	R\$	31.289,52
---	-----	-----------

TOTAL.....	R\$	31.289,52
-------------------	------------	------------------

Art. 2º - Servirá como recurso, aos créditos autorizados no art. 1º, parte do Superavit Financeiro apurado pela Secretaria Municipal da Fazenda, de acordo com Of. 118/SMF/2004, no valor de R\$ 30.796,19 (ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA 3ª IDADE) e RAF no valor de R\$ 493,33 perfazendo um total geral de R\$ 31.289,52, de acordo com art. 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 03 de novembro de 2004.

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc.: SMF/SMCP/UPE/SMS/CM/PJ/Publicação

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

Ofício 106A/04

Rio Grande, 20 de agosto de 2004.

Senhor Prefeito,

Vimos através deste informar o Superávit Financeiro dos Recursos da Secretaria Municipal da Saúde – SMS, referente ao exercício de 2003, conforme demonstrado a seguir:

• Recurso – Incentivo Prog. Saúde da Família – Estado –	R\$ 60.000,00
• Recurso – Operação Verão	R\$ 17.700,29
• Recurso – PAB Plena Carências Nutricionais	R\$ 41.805,86
• Recurso – Inc. Assist. Farmácia Básica –	R\$ 92.388,57
• Recurso – Vacinação 2000 –	R\$ 8.132,08
• Recurso – Prog. Inc. Ass. Farm. Básica 3ª Idade –	R\$ 30.796,19
• Recurso – Programa Cuca Legal –	R\$ 20.000,00
TOTAL:	R\$270.822,99

Sendo este o motivo do presente, subscrevemo-
nos,

Atenciosamente.

Ademir José M. Valente
CPF 176538270-04
Secretário da SMF

**Exmº Sr.
FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
DD. Prefeito Municipal
N/Cidade**

Confere d. original
[Assinatura]
FABIO BRANCO
PREFEITO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIOGRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
UNIDADE DE CONTABILIDADE



Of.118/SMF/U.C./2004

Rio Grande, RS, 20 de agosto de 2004.

Prezado Secretário

Vimos através deste informar a parte do superávit do recurso livre que deverá ser oferecida aos recursos discriminados a seguir, da **Secretaria Municipal da Saúde -SMS**, referentes ao exercício de 2003:

- Valor ref. ao Recurso Incentivo PSF (1099) que está dentro do recurso livre e deverá ser oferecido como Superávit ao Recurso a que pertence	20.000,00
- Valor ref. ao Recurso Progr. Incent. Ass. Farm. (1038) que está dentro do recurso livre e deverá ser oferecido como Superávit ao Recurso a que pertence	30.796,19
- Valor ref. ao Recurso Progr. Incent. Ass. Farm. Básica 3.^a Idade (1102) que está dentro do recurso livre e deverá ser oferecido como Superávit ao Recurso a que pertence	30.796,19
-Valor ref. ao Recurso Programa Cuca Legal (1103) que está dentro do recurso livre e deverá ser oferecido como Superávit ao Recurso a que pertence	20.000,00
Total do valor do Recurso Livre que deverá ser destinado aos recursos (acima) a que efetivamente pertencem.	101.592,38

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

Ademir José M. Valente
CPF 176538270-04
Secretário da SMF

Ilmo. Sr.
Ari Feres
M.D. Secretário Municipal da Saúde
Nesta

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

OFÍCIO 109/04

Rio Grande, RS, 10 de novembro de 2004.

Senhor Prefeito

Vimos através deste, informar os Rendimentos das Aplicações Financeiras – RAF's, referentes ao ano de 2004, dos recursos da Secretaria Municipal da Saúde – SMS a seguir:

• Incentivo a Assistência Farmacêutica	R\$1.048,37
• Operação Verão	R\$312,06
• Programa Vacinação	R\$427,05
• Carências Nutricionais	R\$2.710,46
• Assist. Farmacêutica Básica 3ª Idade	R\$493,33

Sendo este o motivo do presente. Subscrevemo-nos.

Atenciosamente,



Ademir José Machado Valente
Secretário Municipal da Fazenda

Exmº Sr.
FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
DD.Prefeito Municipal
Nesta



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
COMISSÃO DE FINANÇAS

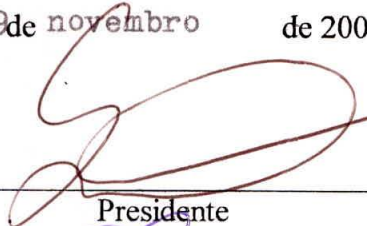
Assunto:

Ementa PLE 077
Abertura crédito SMS

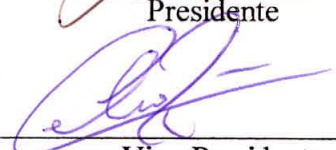
PARECER

Esta **COMISSÃO** após apreciar a seguinte matéria anexa, vota pela **admissibilidade** da mesma , considerando-a compatível com o Plano Plurianual de Investimentos PPA (Lei nº 5.533 de 19/07/2001) e suas devidas alterações e em consonância com a Lei Complementar nº 101/2000.

Rio Grande, 9 de novembro de 2004.

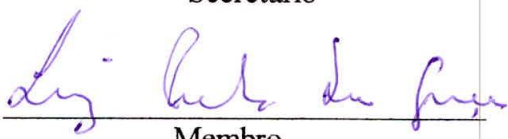


Presidente



Vice-Presidente

Secretário



Membro

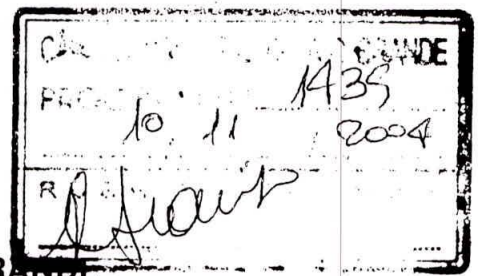
Membro



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM/307

Rio Grande, 10 de novembro de 2004.

Senhor Presidente:

Honra-nos cumprimentá-lo, muito respeitosamente, oportunidade em que vimos encaminhar cópia dos Ofícios nºs 107, 108 e 109, oriundos da Secretaria Municipal da Fazenda, para serem anexados aos Projetos de Lei em tramitação nessa Casa Legislativa, na área da Saúde.

Sendo o que tínhamos para o momento, enviamos, a V. Exa e nobres Pares, protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

EXMº.SR.
VER. CLÁUDIO CASTANHEIRA DIAZ
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA CIDADE

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS, ESPECIAIS, NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, NUM TOTAL DE R\$ 31.289,52.

Art. 1º- Fica, o Executivo Municipal, autorizado a abrir Créditos Adicionais Especiais, na Secretaria Municipal da Saúde, num total de R\$ 31.289,52(trinta e um mil, duzentos e oitenta e nove reais e cinquenta e dois centavos), de acordo com o que segue:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

03 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0129 – Cidadão Saudável

Proj. 1.859 – ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA BÁSICA 3ª IDADE

3390.32.0000 – Material de Distribuição Gratuita.....R\$ 31.289,52

TOTAL.....R\$ 31.289,52

Art. 2º- Servirá como recurso, aos créditos autorizados no art.1º, parte do Superavit Financeiro apurado pela Secretaria Municipal da Fazenda, de acordo com Ofício 118/SMF/2004, no valor de R\$ 30.796,19(ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA 3ª IDADE) e RAF no valor de R\$ 493,33, perfazendo um total geral de R\$ 31.289,52, de acordo com art.43 da Lei nº4.320/64.

Art.3º- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 6.017, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2004

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL
A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS
ESPECIAIS, NA SECRETARIA
MUNICIPAL DA SAÚDE, NUM TOTAL
DE R\$ 31.289,52.**

O PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, em seu art. 51, Inciso III,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Especiais, na Secretaria Municipal da Saúde, num total de R\$ 31.289,52 (trinta e um mil, duzentos e oitenta e nove reais e cinquenta e dois centavos) de acordo com o que segue:

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

03 - Fundo Municipal de Saúde

10 - Saúde

301 - Atenção Básica

0129 - Cidadão Saudável

Proj. 1.859 - ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA BÁSICA 3ª IDADE

3390.32.0000 - Material de Distribuição Gratuita.....R\$ 31.289,52

TOTAL.....R\$ 31.289,52

Art. 2º - Servirá como recurso, aos créditos autorizados no art. 1º, parte do Superavit Financeiro apurado pela Secretaria Municipal da Fazenda, de acordo com Of. 118/SMF/2004, no valor de R\$ 30.796,19 (ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA 3ª IDADE) e RAF no valor de R\$ 493,33 perfazendo um total geral de R\$ 31.289,52, de acordo com o art. 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de novembro de 2004.


FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc.: SMF/SMCP/UPE/SMS/CM/PJ/Coord. Fundos/Publicação